

## **Edital SEDAC nº 07/2022 - Seleção de ocupação dos Espaços Expositivos do Instituto Estadual de Artes Visuais – IEAVi**

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio do Instituto Estadual de Artes Visuais – IEAVi, vem a público informar que, 09 de junho a 24 de julho de 2022, está aberto o período de inscrições para o Edital nº 07/2022, o qual visa a ocupação de seus espaços expositivos, em forma de licitação na modalidade CONCURSO, objetivando a seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS para exposições nas Galerias: Sotero Cosme, Augusto Meyer e Fotogaleria Virgílio Calegari, localizadas na Casa de Cultura Mario Quintana, Centro Histórico, Porto Alegre.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 O presente CONCURSO visa a seleção de 05 (cinco) PROPOSTAS ARTÍSTICAS, de artistas brasileiros(as) e ou estrangeiros(as) residentes no estado do Rio Grande do Sul, contemplando projetos expositivos individuais e/ou coletivos, privilegiando o debate sobre arte contemporânea e suas diversas manifestações nas artes visuais com o objetivo de abrir espaço para artistas em início de trajetória profissional e a ampliação do acesso a espaços públicos de fomento à cultura.

### **2. DO CRONOGRAMA**

2.1. **Inscrições:** de 09 de junho a 24 de julho de 2022 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do formulário: <https://bit.ly/35j3VDT>

2.2. **Divulgação dos projetos habilitados:** 26 de julho de 2022

2.3. **Prazo de recurso:** 27 a 02 de agosto de 2022

2.3. **Seleção dos projetos:** 03 de agosto a 05 de agosto de 2022

2.4. **Divulgação dos projetos selecionados:** 08 de agosto de 2022

2.5. **Prazo de recurso:** 09 de agosto a 16 de agosto de 2022

2.6. **Divulgação do resultado final:** 17 de agosto de 2022

2.7. **Encaminhamento da documentação para celebração do contrato:** 10 dez dias corridos a contar da data de publicação dos selecionados

2.7. **Repasse dos recursos:** após assinatura do contrato

### **3. VALORES DISPONÍVEIS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 11.01, Recurso 001, Atividade/Projeto: 3054, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

3.2. Serão premiados no total 05 (cinco) PROJETOS ARTÍSTICOS, 03 (três) receberão R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, para PROJETOS ARTÍSTICOS para exposições nas Galerias Sotero Cosme e Augusto Meyer e 02 (dois) que receberão R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, para PROJETOS ARTÍSTICOS de exposições na Fotogaleria Virgílio Calegari.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste edital pessoa jurídica que tenha área cultural em suas atividades (CNAE), tais como MEI (Micro empreendedor Individual), Micro Empresa, cooperativas, associações, entre outros;

### **5- DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 09 de junho a 24 de julho de 2022, devendo ser feitas através do preenchimento do formulário <https://bit.ly/3Nlv57M>;

5.2. A súmula do edital será publicada no DOE, o edital na íntegra estará disponível no site da Sedac <https://cultura.rs.gov.br/editais-2022> e ainda, pelas redes sociais do IEAVi (@ieavirs).

5.3. Para a efetivação da inscrição é necessário que o proponente siga os procedimentos que seguem:

5.3.1. Preencher o formulário Anexo I – Modelo Projeto de Exposição em todos campos obrigatórios;

5.3.2. Anexar em PDF com tamanho limite de 20MB cada:

- a) currículo do(a) artista proponente com as principais exposições e experiência na área artística com links para matérias e os redes sociais com atividades realizadas vinculadas às artes visuais do artista proponente;
- b) portfólio contendo 10 imagens de obras recentes do artista proponente;
- c) apresentação do projeto expositivo contendo: título, apresentação, justificativa, ficha técnica, lista de obras e mínimo de 03 obras com imagens de obras conforme modelo descrito no ANEXO I - Modelo Projeto de Exposição.

5.4 As plantas das galerias e rider técnico estão nos ANEXOS II e III.

5.5 Será permitida apenas uma inscrição por proponente. No caso de mais de uma inscrição será considerada a última.

5.6 Podem ser apresentados projetos de artes visuais em quaisquer expressões artísticas e desenvolvidos em quaisquer tipos de suporte, formato, área artística ou mídia.

5.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, cabendo exclusivamente ao IEAVi prorrogar ou manter os prazos estabelecidos.

5.8 No ato da inscrição, o proponente se faz ciente e de acordo com todos itens e suas respectivas obrigações deste edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A habilitação das inscrições será realizada pela Comissão de Habilitação, designada pela Secretária de Estado da Cultura;

6.2 A Comissão de Habilitação fará a admissibilidade de todos os projetos, habilitando ou inabilitando as inscrições, a partir dos dados preenchidos no formulário e da conferência da documentação anexada para atendimento dos subitens 5.3.1 e 5.3.2 considerando os seguintes motivos de inabilitação:

- a) preenchimento incorreto dos itens obrigatórios do formulário de inscrição;
- b) anexação de documentos não compatíveis conforme o solicitado no subitem 5.3.2;
- c) inscrições fora do período: de 09 de junho a 24 de julho de 2022 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília;

6.3 O resultado da fase de habilitação dos inscritos será consignado em ata da Comissão de Habilitação e publicado no Diário Oficial do Estado.

6.3.1 O parecer constando o(s) motivo(s) de inabilitação estará disponível no site da Sedac;

6.4 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.5 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelo email [ieavi@sedac.rs.gov.br](mailto:ieavi@sedac.rs.gov.br)

6.5.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

6.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação.

6.7 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e publicado no Diário Oficial do Estado.

6.8 Os projetos artísticos habilitados seguirão para a fase de seleção do Edital

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Comissão de Seleção será nomeada especificamente para este edital e contará com 03 (três) membros indicados pela SEDAC;

7.2 A Comissão de Seleção avaliará apenas os PROJETOS ARTÍSTICOS inscritos habilitados;

7.3 A Comissão de Seleção classificará por mérito os PROJETOS ARTÍSTICOS inscritos, atribuindo a cada projeto a pontuação definida ao lado de cada critério citado no item 7.8.

7.4 A pontuação menor será atribuída ao PROJETO ARTÍSTICO que menos se adequar aos objetivos deste processo seletivo;

7.5 A pontuação maior àquele que melhor se adequar, assim sucessivamente, inscrito por inscrito.

7.6. Serão contemplados os PROJETOS ARTÍSTICOS que somarem o maior número de pontos, os demais serão considerados suplentes;

7.7 A pontuação mínima para classificação é de 20 pontos.

7.8 Os PROJETOS ARTÍSTICOS serão selecionados pela comissão de seleção de acordo com os critérios e a respectiva pontuação conforme que segue:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) <b>Clareza e qualidade artística</b> do projeto artístico - considerando qualidade artística como valor artístico, estético, de discurso e que dialoguem com o campo da arte contemporânea;	20
b) <b>Ineditismo</b> do projeto artístico para o	10

circuitos das artes em Porto Alegre;	
c) <b>Viabilidade da proposta</b> quanto a sua realização em conformidade com as condições de exibição	10
d) <b>Atuação</b> pautada nos aspectos de diversidade sócio-cultural, gênero, sexualidade, étnicos-raciais;	10
	50

7.9 Como ação afirmativa de cunho étnico-racial e de diversidade de gênero este edital atribuirá 5 (cinco) pontos extras, para os projetos artísticos de pessoas com auto-declaração de preta, parda, indígena, amarela, homem/mulher trans, travesti, não binário, e intersexual conforme indicados no Formulário de inscrição;

7.10. Os PROJETOS ARTÍSTICOS serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.11. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no critério: a) **Clareza e qualidade artística do projeto artístico** - considerando qualidade artística como valor artístico, estético, de discurso e que dialoguem com o campo da arte contemporânea;

7.12. Caso permaneça o empate após regra apresentada no item 7.11, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no critério 7.8 d);

7.13 Da decisão da Comissão Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.14 O recurso, dirigido à Comissão Seleção, deverá ser realizado exclusivamente pelo email [ieavi@sedac.rs.gov.br](mailto:ieavi@sedac.rs.gov.br)

7.15 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;

7.16 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo;

7.17 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria de Estado da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais do IEAVI.

7.18 O resultado com o nome dos PROJETOS ARTÍSTICOS contemplados será divulgado no site da Secretaria de Estado da Cultura e do IEAVI e respectivas redes sociais.

7.19 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site da Secretaria de Estado da Cultura e do IEAVI e respectivas redes sociais.

## 8 – DAS EXPOSIÇÕES

8.1 Os proponentes devem selecionar a galeria e o período da exposição de preferência, conforme cronograma de exposições constante no item 8.3;

8.2 Caberá ao IEAVI, levando em consideração os PROJETOS ARTÍSTICOS selecionados estabelecer o cronograma final, onde cada projeto deverá permanecer em exposição por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.3 As datas das exposições e as galerias disponíveis conforme abaixo:

<b>GALERIA SOTERO COSME</b>	<b>EDITAL OCUPAÇÃO ESPAÇO</b>	<b>14/02/2023</b>	<b>19/03/2023</b>
-----------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------------

<b>GALERIA AUGUSTO MEYER</b>	<b>EDITAL OCUPAÇÃO ESPAÇO</b>	<b>20/09/2022</b>	<b>20/11/2022</b>
	<b>EDITAL OCUPAÇÃO ESPAÇO</b>	<b>28/03/2023</b>	<b>07/05/2023</b>

<b>GALERIA FOTOGALERIA VIRGÍLIO CALEGARI</b>	<b>EDITAL OCUPAÇÃO ESPAÇO</b>	<b>21/11/2022</b>	<b>08/01/2023</b>
	<b>EDITAL OCUPAÇÃO ESPAÇO</b>	<b>16/01/2023</b>	<b>26/02/2023</b>

3

## 9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

9.1 O proponente selecionado deverá enviar por email [ieavi@sedac.rs.gov.br](mailto:ieavi@sedac.rs.gov.br) os seguintes documentos, em PDF único e de forma eletrônica, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) atualizado com data de emissão posterior à homologação final do resultado definitivo do Edital no DOE;

- b) comprovante dos dados bancários (pessoa jurídica) com número da conta-corrente e número da agência bancária;
- c) cópia digitalizada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ou cópia digitalizada do registro comercial, no caso de empresa individual e do Certificado de Microempendedor individual, no caso de MEI;
- d) cópia digitalizada do ato de nomeação, ou eleição do representante legal, se for o caso;
- e) cópia digitalizada da carteira de identidade do representante legal responsável;
- f) certidão de negativa de débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- g) certidão de regularidade do FGTS;
- h) certidão de regularidade do INSS;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) comprovante de residência;

9.1.1 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.3 A publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado somente poderá ocorrer durante a vigência do Edital.

9.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária jurídica de titularidade do proponente, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Direção do IEAVi;

9.5. A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 Os proponentes são responsáveis pelas seguintes obrigações:

- a) produção do release e textos para fins de divulgação e apresentação da exposição;
- b) acompanhar a montagem e desmontagem da exposição no prazo estipulado pelo IEAVi;
- c) fornecer quaisquer estruturas e materiais, além dos disponibilizados pelo IEAVi conforme apresentado no Rider Técnico (ANEXO III);
- d) coquetel de abertura da exposição, caso o selecionado opte em realizá-lo;
- e) transporte e deslocamento das obras até o local de realização da exposição;
- f) atender a qualquer eventual necessidade de manutenção da exposição;

11.2 A utilização de equipamentos eletrônicos para reprodução de mídias é de responsabilidade do proponente:

a) disponibilizar o equipamento para reprodução da mídia caso os equipamentos referenciados no Rider Técnico (Anexo III) não sejam suficientes ou não estejam disponíveis;

b) garantir o suporte e segurança adequados ao equipamento.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os PROJETOS ARTÍSTICOS selecionados não poderão ser alterados quando da realização da mostra. Eventuais ajustes estarão sujeitos à aprovação da equipe técnica do IEAVI.

12.2 Serão destinados até 05 (cinco) dias úteis para montagem antecedentes à data de abertura da exposição.

12.3 O IEAVI disponibilizará 2 (duas) diárias de equipe especializada em montagem para o proponente que é responsável pelo acompanhamento da montagem nas datas marcadas pela equipe do IEAVi, que fará acompanhamento e apoio.

12.4 Em casos de mais diárias será de responsabilidade do proponente;

12.5 Ao término da exposição, a desmontagem e a retirada das obras deverão ser realizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6 O IEAVi oferece apoio na divulgação na mídia, no desenvolvimento da arte digital do card, das etiquetas e do adesivo de parede (no formato padrão da Instituição) e do livro de assinaturas para visitantes.

12.7 Cabe ao proponente enviar as informações, imagens e logomarcas no prazo determinado pelo IEAVI.

12.8 A impressão do adesivo de parede no formato padrão da instituição será responsabilidade do IEAVi.

12.9 As obras não serão cobertas por seguro. O IEAVi não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos que possam vir a ocorrer. A Casa de Cultura Mario Quintana disponibiliza segurança volante e empenha-se o possível para que não ocorra nenhum incidente, todavia, o proponente que necessitar de segurança extra deverá providenciá-la às suas expensas.

12.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste regulamento.

12.11 Esclarecimentos a respeito do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos junto ao IEAVi, localizado no 3º andar da Casa de Cultura Mario Quintana, na Rua dos Andradas, nº 736, Centro, Porto Alegre – RS - telefone 51-32169913 e email [ieavi@sedac.rs.gov.br](mailto:ieavi@sedac.rs.gov.br)

12.12 São partes integrantes deste regulamento:

a) ANEXO I – Modelo projeto de exposição



- b) ANEXO II – Planta dos espaços expositivos MACRS/IEAVI.
- c) ANEXO III - Rider técnico MACRS/IEAVI
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Sedac.

Porto Alegre, 8 de junho de 2022.

Beatriz Araujo,  
Secretária de Estado da Cultura

# Anexo I - Modelo Projeto de Exposição

- Para fundamentação dos campos seguintes, considere os critérios de seleção exigidos no item do Edital.

## 1. Título da exposição

## 2. Apresentação (Objetivo/conceito do projeto de exposição com a indicação de promoção de acessibilidade, se houver).

## 3. Justificativa (Relevância artístico-cultural do projeto pelo tema abordado).

## 4. Ficha técnica (Lista de envolvidos no projeto e função).

## 5. Lista de obras (Quantidades, dimensões previstas e técnicas das obras que integrarão a exposição e equipamento necessário para montagem).

--

### 5. Mínimo de 3 imagens de obras

Obrigatório que, pelo menos, uma imagem seja de obra concluída para o projeto, podendo as demais serem esboços manuais ou digitais.

Em caso de vídeos incluir link para visualização.

**Título da obra concluída para o projeto:**

**Técnica:**

**Dimensões (BxAxP):**

**Inserir imagem ou link:**

**Título da obra** (concluída ou esboço):

**Técnica:**

**Dimensões (BxAxP):**

**Inserir imagem ou link:**

**Título da obra** (concluída ou esboço):

**Técnica:**

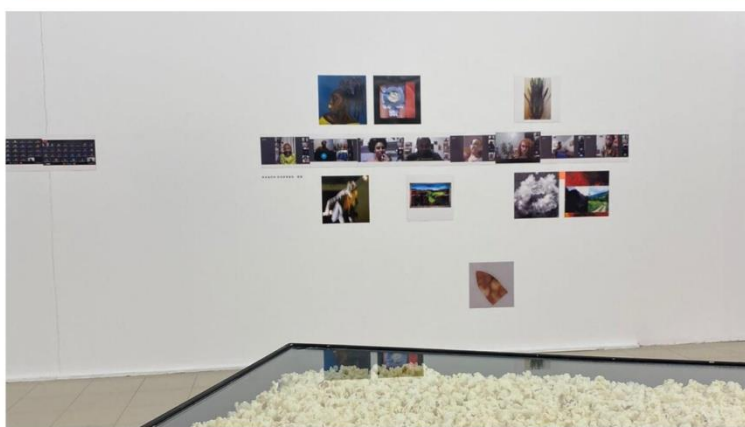
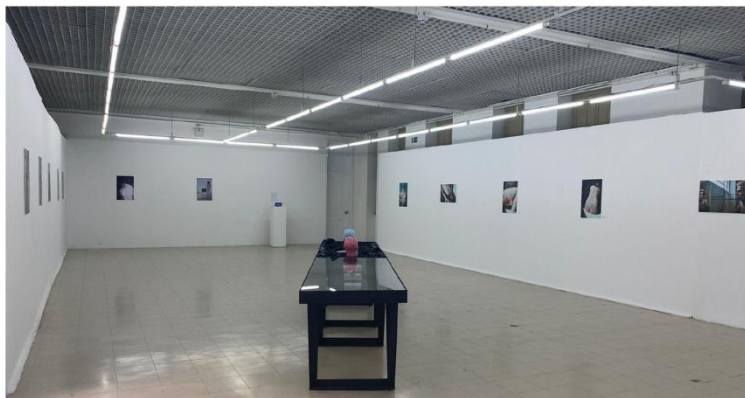
**Dimensões (BxAxP):**

**Inserir imagem ou link:**

<b>Cidade:</b> _____	<b>Data:</b> ____ / ____ / _____
	<b>Assinatura do Proponente</b> <i>(será aceita assinatura digitalizada)</i>



# GALERIA AUGUSTO MEYER 3º ANDAR



## LEGENDA

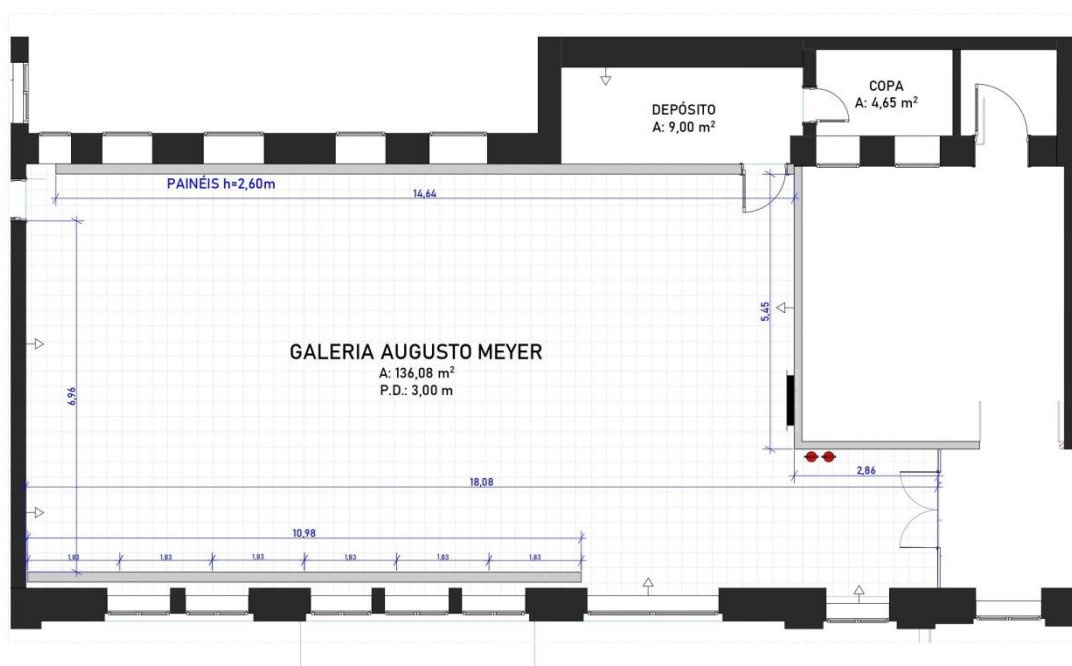
- Tomada de uso geral baixa, 300mm do piso acabado.
- Tomada de uso geral média, 1300mm do piso acabado.
- Tomada de uso geral alta, 2000mm do piso acabado.
- ◆ Extintor de incêndio tipo A: 600mm do piso.
- ▭ Abrigo de hidrante | mangueira de incêndio
- ▬ Quadro parcial de força embutido; 1300mm do piso acabado.

PLANTA BAIXA GALERIA AUGUSTO MEYER - MACRS 5/ ESCALA

DESENHO: HELISA OZAS  
DATA: 20/11/2021  
PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROJETO: UNIC



MAC.MACRS@GMAIL.COM | IMPRENSA.MACRS@GMAIL.COM



# FOTOGALERIA VIRGÍLIO CALEGARI

7º ANDAR



**LEGENDA**

- Tomada de uso geral baixa, 300mm do piso acabado.
- Tomada de uso geral média, 1300mm do piso acabado.
- Tomada de uso geral alta, 2000mm do piso acabado.

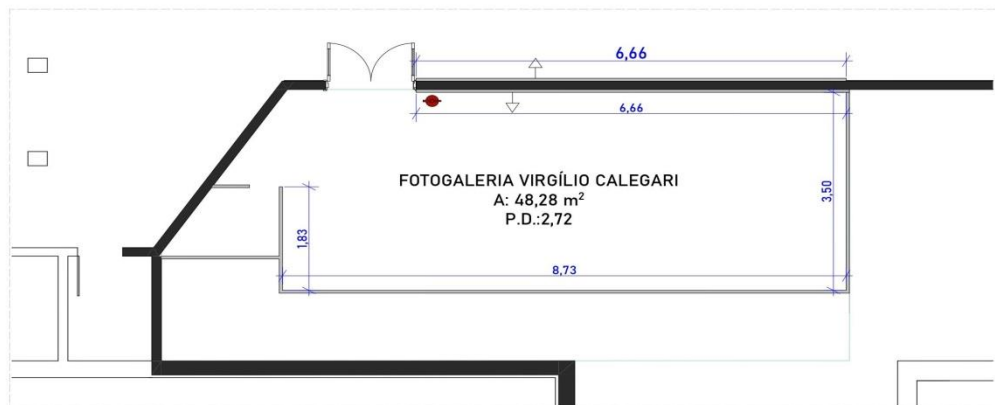
- Extintor de incêndio tipo A, 600mm do piso;
- ▭ Abrigo de hidrante | mangueira de incêndio
- ▬ Quadro parcial de força embutido; 1300mm do piso acabado.

PLANTA BAIXA FOTOGALERIA VIRGÍLIO CALEGARI - MACRS 5/ ESCALA

PROJETO: 14.010.0000  
 DATA: 20/11/2021  
 PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 FUNDAÇÃO  
 MACRS



MAC.MACRS@GMAIL.COM | IMPRENSA.MACRS@GMAIL.COM



ANEXO III - Rider técnico MACRS/IEAVI

		2022	RIDER TÉCNICO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DO RIO GRANDE DO SUL					CONTATO/DÚVIDAS mac.macrs@gmail.com		
EQUIPAMENTO EXPOSITIVO										
NÚMERO DE PATRIMÔNIO	QUANT.	EQUIPAMENTO	INSTITUIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÕES	CONDIÇÃO	OBS	LOCALIZAÇÃO	FOTOGRAFIA	
-	1	Expositor vertical	MACRS	Pintura preta; para adesivação;	80x200cm	Em bom estado		Tatata Pimentel		
-	2	Mesa vitrine com vidro;	MACRS	Base cinza escuro;	75x200cm	Em bom estado		Oliveira Silveira	2 -	
-	2	Mesa vitrine com vidro;	MACRS	Base preta;	75x200cm	Em bom estado		Augusto Meyer	3 -	
-	1	Mesa vitrine com vidro;	CDE	Base branca	75x200cm	Em bom estado		Espaço de oficinas CDE	4 -	
-	2	Cubo expositor reto	MACRS	reto/inteiro; pintura branca	90x90cm; 92cm de altura;	Em bom estado	1 solto, 1 como apoio de entrada no mac4d	MACRS 4D	5 -	
-	1	Expositor de apoio inclinado	MACRS	Com recorte para tablet; Inclinado; Pintura branca	35x35cm; 93cm de altura;	Em bom estado		Augusto Meyer	6 -	
-	1	Expositor de apoio reto	MACRS	reto/inteiro; pintura branca	35x35cm; 110cm de altura;	Em bom estado	Na sala de arquivo	Augusto Meyer	7 -	
-	1	Expositor de apoio reto, retangular	MACRS	Com base de aço, reto, pintura preta	44x89cm; 90cm de altura;	Em bom estado	Na sala de arquivo	Augusto Meyer	8 -	
-	2	Expositor de apoio reto, retangular		Base de aço, reto, pintura branca	47x38cm; 80cm de altura	Em bom estado		Fotogaleria Virgilio Calegari	9 - <a href="https://drive.google.com/file/d/1G45xoY2R3dglbx1JERYCGWPWhH4wa_3y/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1G45xoY2R3dglbx1JERYCGWPWhH4wa_3y/view?usp=sharing</a>	

-	1	Expositor de apoio reto, retangular	MACRS	Base de aço, reto, pintura branca	90x45,5cm; 90cm de altura.	Em bom estado		MACRS 4D	<a href="https://drive.google.com/file/d/1EhNp3VM_VpKdprdXH0lolPamlejK2zot/view?usp=sharing">10 - https://drive.google.com/file/d/1EhNp3VM_VpKdprdXH0lolPamlejK2zot/view?usp=sharing</a>
-	2	Expositor de apoio reto, retangular	MACRS	reto/inteiro; pintura branca	40x140cm; 81cm de altura;	Em bom estado		MACRS 4D	<a href="https://drive.google.com/file/d/1o1rl-F0PSg_cw9f0WWk7d9f0y2HTqfKk/view?usp=sharing">11 - https://drive.google.com/file/d/1o1rl-F0PSg_cw9f0WWk7d9f0y2HTqfKk/view?usp=sharing</a>
-	1	Expositor de apoio reto, retangular	MACRS	Base de aço, reto, pintura branca	45x45cm; 91cm de altura;	Necessita repintura	apoiando uma impressora no segundo andar do macrs 4d	MACRS 4D	12 -
-	2	Tablado de apoio reto	MACRS	reto/inteiro; pintura branca	160cmx160cm; 12,5cm de altura	Em bom estado	Apoio de chão	Xico Stockinger	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ulONmpbXa99X8r0Ya8n2k0fAuHIXbv2g/view?usp=sharing">13 - https://drive.google.com/file/d/1ulONmpbXa99X8r0Ya8n2k0fAuHIXbv2g/view?usp=sharing</a>

**IMAGEM E SOM**

NÚMERO DE PATRIMÔNIO	QUANT.	EQUIPAMENTO	INSTUIÇÃO	MODELO	DIMENSÕES	CONDIÇÃO	VOLTAGEM	LOCALIZAÇÃO	FOTOGRAFIA
344700	1	TV LCD Toshiba	MACRS		40"	Em funcionamento	Bivolt	Sotero Cosme	<a href="https://drive.google.com/file/d/1HebF6MrdY30M0jLPg1oeShmCEBdins3B/view?usp=sharing">14 - https://drive.google.com/file/d/1HebF6MrdY30M0jLPg1oeShmCEBdins3B/view?usp=sharing</a>
346257	1	Projektor EPSON	MACRS	PowerLite S6+	Resolução VGA (800 x 600)px	Em funcionamento	Bivolt	Xico Stockinger	15 -
-	1	Projektor Betec Brasil	CDE	BT960	Resolução 1920x1080px (Full HD); 4:3 e 16:9	Em funcionamento	Bivolt	Sala ADM CDE	<a href="https://drive.google.com/file/d/1XrxbrVr1dYyMYT3j9nJy7mgro3Mjktll/view?usp=sharing">16 - https://drive.google.com/file/d/1XrxbrVr1dYyMYT3j9nJy7mgro3Mjktll/view?usp=sharing</a>
-	1	Projektor Betec Brasil	CDE	BT960	Resolução 1920x1080px (Full HD); 4:3 e 16:9	Em funcionamento	Bivolt	RT 01	
-	1	Aparelho de DVD JVC	MACRS	JVC DVD XV-N322	CD-R,CD-RW,DVD±R,DV D±RW,VCD	Em funcionamento	Bivolt	Oliveira Silveira	<a href="https://drive.google.com/file/d/10xqVQUypLf850VwMonZytb0C_GCdGzfN/view?usp=sharing">17 - https://drive.google.com/file/d/10xqVQUypLf850VwMonZytb0C_GCdGzfN/view?usp=sharing</a>
-	1	TV Tubo Phillips	IEAVI	Dolby digital		Liga mas desliga em seguida		Copa	18 -
-	1	TV Tubo Phillips			27"	Em funcionamento		Copa	19 -
-	1	TV Tubo SEMP	MACRS	Face Stereo - TV2122(0) FS U-19	20"	Em funcionamento		Biblioteca Sotero	<a href="https://drive.google.com/file/d/1kpapra30RbguzsunLOE406nJFuKwMhPB/view?usp=sharing">20 - https://drive.google.com/file/d/1kpapra30RbguzsunLOE406nJFuKwMhPB/view?usp=sharing</a>



	1	TV Tubo Estéreo Phillips	MACRS	29PT4643 /78	28" (74cm na diagonal)	Em funcionamento		Oliveira Silveira	21 -
<b>EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS</b>									
<b>NÚMERO DE PATRIMÔNIO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MODELO</b>	<b>DIMENSÕES</b>	<b>CONDIÇÃO/OBS</b>	<b>VOLTAGEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
-	4	Smartphone	AACDE	Samsung Galaxy A10s	Tela TFT HD+ de 6.2" (157.9mm) Câmeras 13MP e 8MP; Memória interna de 32GB	Funcionando, lacrado na caixa	Bivolt	Sala ADM MACRS	

#### **ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que celebra a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e \_\_\_[NOME DO PROPONENTE]\_\_\_, com vistas à execução da Exposição selecionada através do Edital Sedac nº 07/2022.

Expediente nº

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 10º andar, CEP: 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 94.235.330/0001-00, representada neste ato por sua titular, a Secretária Beatriz Helena Miranda Araújo, doravante denominada **Sedac**, e \_\_\_[nome da proponente]\_\_\_, com sede \_\_\_[endereço completo]\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_[nome do representante legal da proponente]\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram, de acordo com o resultado do Edital Sedac nº 07/2022 Edital de Concurso para seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS para exposições nas Galerias: Sotero Cosme, Augusto Meyer e Fotogaleria Virgílio Calegari, localizadas na Casa de Cultura Mario Quintana, com vistas à execução da Exposição \_\_\_[nome]\_\_\_, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução da proposta artística de exposição, “\_\_\_[nome]\_\_\_” selecionada no âmbito do Edital Sedac nº 07/2022 Edital de Concurso para Seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS para exposições nas Galerias:

Sotero Cosme, Augusto Meyer e Fotogaleria Virgílio Calegari, localizadas na Casa de Cultura Mario Quintana.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Contrato deverá ser executado de acordo com a proposta apresentada por ocasião da inscrição no Edital Sedac nº 07/2022.

2.2 O objeto do presente Contrato somente será concluído após o cumprimento do plano de execução conforme proposta inscrita no Edital Sedac nº 07/2022 e conforme cronograma acordado com a Direção do IEAVi.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor bruto do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais), sendo que o mesmo será transferido para conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A) mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Direção do IEAVi, podendo haver a retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte e não sendo devido pela CONTRATANTE o pagamento de quaisquer outras despesas.

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Atividade/Projeto: \_\_\_\_\_

Elemento: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Empenho nº. \_\_\_\_\_

Data do Empenho: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado ao término da execução total da posposta, conforme cronograma aprovado pela Direção do IEAVi.

5.2 Antes do pagamento, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.3 Será ainda efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento contratual, nos termos do disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de duração desta contratação será da data de sua assinatura até / /202\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Dos direitos:

7.1.1 Da SEDAC: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

7.1.2 Do(a) CONTRATADO(A): receber o valor na forma estabelecida.

## **7.2 Das obrigações:**

### **7.2.1 Da SEDAC:**

7.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Contrato.

7.2.1.2 Fiscalizar a execução deste Contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 20 da Lei Estadual nº 13.490/2010.

7.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Contrato.

7.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital Sedac nº 06/2022.

7.2.1.5 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato.

### **7.2.2 Do(a) CONTRATADO(A)**

7.2.2.1 Executar o projeto conforme selecionado no Edital Sedac nº 06/2022.

7.2.2.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato.

7.2.2.3 Corrigir, durante a execução dos serviços, eventuais apontamentos da SEDAC;

7.2.2.4 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança;

7.2.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais porventura devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto;

7.2.2.6 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;

7.2.2.7 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização do projeto;

7.2.2.8 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à SEDAC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.2.9 Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

7.2.2.10 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à SEDAC por terceiros.

**Subcláusula única** - A inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere à SEDAC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Se o(a) CONTRADADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 77, 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas do art. 22 da Lei nº 13.490/2010.

8.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

8.3 Se o(a) CONTRATADO(A) descumprir as obrigações que lhe são atribuídas será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo sua reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade condicionada ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pela Administração.

8.4 A SEDAC reserva-se o direito de suspender o pagamento se o projeto for executado em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital Sedac nº 06/2022.

9.2. A rescisão deste Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

9.3 O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos da SEDAC nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

10.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da SEDAC, mediante justificativa;

10.1.2 multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

10.1.2.1 de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.1.2.2 o atraso injustificado do prazo estipulado para execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

10.1.3 no caso de infringência aos regramentos deste Contrato, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.1.3.1 de 2 (dois) anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

10.1.3.2 de 6 (seis) meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

10.1.3.3 de 4 (quatro) meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42, 250, de 19 de maio de 2003;

10.1.3.4 de 3 (três) meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

10.1.5 sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á ao CONTRATADO(A) a pena de suspensão do direito de receber apoio financeiro do Pró-cultura RS nos seguintes casos:

a) por 1 (um) ano, quando o beneficiário cumular mais de uma penalidade de multa no último Contrato de apoio financeiro do FAC;

b) por 2 (dois) anos, quando o CONTRATADO(A) deixar, sem justa causa, de executar o projeto.

10.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

10.4 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, conforme disposto no Decreto nº 35.619/1994, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, podendo a SEDAC descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

10.5. As multas moratórias previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.2 Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem aqui transcritos o Edital Sedac nº 07/2022, seus anexos.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.